



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

L - DO OBJETO

O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de dois aparelhos de ar condicionado para a sala de reuniões e plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC.

II - DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Lei Federal n. 14.133/2021, prevê em seu art. 72, incisos V a VII, que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço; [...]

Assim, em cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, inicia-se a presente exposição de modo a demonstrar o preenchimento de todos os requisitos de habilitação previstos necessários para a execução do objeto, e a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fornecimento e instalação de dois aparelhos de ar condicionado para a sala de reuniões e plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC, conforme especificações constantes no Processo de dispensa 01/2026, a justificativa da escolha do fornecedor **ELETRO VOITENA LTDA**, CNPJ nº **55.304.214/0001-43**, estabelecida a **RUA SEIS Nº 441**, Bairro Grigolo, cidade de Mariópolis, PR, por apresentar a proposta mais vantajosa através de e-mail compras@camarajupia.sc.gov.br, as 08:00 horas do dia 29/01/2026.

O ramo de atividade da empresa supracitada é compatível com o objeto a ser contratado. A escolha da contratada se deu principalmente pelo menor preço ofertado para o objeto em questão.

Assim, se tratando de contratação direta por dispensa em razão do valor, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos na Dispensa de Licitação, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta da empresa apresentou valor a ser dispendido para a contratação é de R\$ 8.614,87 (oito mil e seiscentos e quatorze reais, com oitenta e sete centavos), o qual encontra-se muito vantajoso quando comparado com os valores resultantes da pesquisa de preços no mercado.

Igualmente, destaca-se que este valor se encontra muito abaixo do limite para dispensa de licitação em razão de baixo valor no caso de serviços e compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

ANEXO V – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

De uma análise dos autos deste processo, verifica-se que a ausência da divulgação de aviso fora devidamente justificada pela Presidência da Câmara de Vereadores. As propostas foram analisadas através da Pesquisa de Preço e lance, sendo que a contratação será realizada com a proposta de menor valor.

ANEXO VI – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, transcreve-se o exposto na Lei Federal n. 14.133/2021:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no Aviso de Abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação.

Assim, de acordo com o processo nº 02/2026, Dispensa de Licitação nº 01/2026, verifica-se que a empresa **ELETRO VOITENA LTDA**, CNPJ nº **55.304.214/0001-43**, , apresentou os documentos exigidos e cumpre com todos os requisitos de habilitação e qualificação necessários para a contratação.

Jupiá/SC, 29 de janeiro de 2026.

Darci Moschen
Presidente da Câmara de Vereadores